



PROJETO DE LEI Nº 405/2017

Torna obrigatória a presença de equipe médica em casas noturnas, danceterias e similares.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a presença de equipe médica em casas noturnas, danceterias e similares, que apresentem reunião com número igual ou superior a mil pessoas.

Art. 2º - A equipe médica exigida deve ser composta de ambulância com condutor devidamente preparado, médico e enfermeiro assistencial.

Art. 3º - Constatado o descumprimento dessa lei, os estabelecimentos a que se refere estarão submetidos a:

- I- Multa de R\$500,00 (quinhentos reais) na primeira ocorrência;
- II- Multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) em caso de reincidência;
- III- Cassação do Alvará de funcionamento na terceira reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017


Vereador Elvys Côrtes – PSD

PL 405/17



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten number]</i>

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a preocupação com o bem-estar e a segurança do público que busca lazer. Por isso, investir em uma equipe médica de qualidade é necessário para garantir a tranquilidade e proteger o maior bem jurídico: a vida.

Os estabelecimentos alvos desse projeto de lei em questão, são responsáveis por garantir a integridade dos frequentadores, e por esse motivo devem contratar profissionais devidamente qualificados para promover a saúde humana, a fim de se evitar sequelas, transtornos, e até subtrações de vidas. Ressalta-se que um atendimento médico imediato é determinante para a vivência do indivíduo.

Destarte, conto com apoio dos nobres Vereadores, visto que o Projeto de lei beneficiará nossa cidade, promovendo a integridade humana, entretenimento e tranquilidade para os munícipes.